



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura Municipal de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	8
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	19
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	20
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23



#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55.116/2022.

NOMEIA CLARISSA GILMARA BARROS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de CLARISSA GILMARA BARROS, para fins de investidura no Cargo Fiscal Tributário, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF 200, Código: TAF 203, Classe “F”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.673/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.118/2022.

NOMEIA SARA INES DE ALMEIDA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SARA INES DE ALMEIDA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.804/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.118/2022.

NOMEIA SARA INES DE ALMEIDA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SARA INES DE ALMEIDA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.804/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.119/2022.

NOMEIA CARLA MILANI, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CARLA MILANI, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.649/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.120/2022.

NOMEIA EVERTON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de EVERTON ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Mecânico Geral, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 405, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 2.656/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.121/2022.

NOMEIA PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA, para fins de investidura no Cargo Público de Operador de Trator de Esteira, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 412, Classe “E”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 2.661/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.122/2022.

NOMEIA ADIVALDO PEDRO DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ADIVALDO PEDRO DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.663/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.123/2022.**

NOMEIA FERNANDA ALVES DA COSTA BALTAZAR, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de FERNANDA ALVES DA COSTA BALTAZAR, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.667/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.124/2022.**

NOMEIAMACIEL OLIVEIRAMAGALHÃES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES, para fins de investidura no Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI-NF01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.669/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.125/2022.**

NOMEIA JANE LOPES DE FREITAS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de JANE LOPES DE FREITAS, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.676/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.126/2022.**

NOMEIA MARCELO LUCION, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARCELO LUCION, para fins de investidura no cargo de Eletricista Predial, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 512, Classe “B”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.680/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.127/2022.**

NOMEIA VANDERLI DE JESUS SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de VANDERLI DE JESUS SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Fiscal de ITBI, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF 200, Código: TAF 204, Classe “F”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.828/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.128/2022.

NOMEIA ERICA CAROLINA CAMPANA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERICA CAROLINA CAMPANA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.829/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.129/2022.

NOMEIA ROSILENE VALADÃO DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSILENE VALADÃO DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.833/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.130/2022.

NOMEIA JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JEAN JORGE GONÇALVES DA SILVA, para fins

de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.900/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.131/2022.

NOMEIA CAMILA DE FREITAS RODRIGUES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA DE FREITAS RODRIGUES, para fins de investidura no Cargo Público de Psicopedagogo, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 309, Classe “P”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 333/2021-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 55.132/2022.

NOMEIA DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DAVID ATILIO DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.647/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município



**DECRETO Nº 55.133/2022.**

**NOMEIA LIZIANE SOUZA TOLEDO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de LIZIANE SOUZA TOLEDO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.642/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.134/2022.**

**NOMEIA ROSANA FEITOSA DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ROSANA FEITOSA DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.633/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.135/2022.**

**NOMEIA MARCIA FERREIRA SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARCIA FERREIRA SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.628/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.136/2022.**

**NOMEIA SONIA MARIA ROMAN, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de SONIA MARIA ROMAN, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.623/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.137/2022.**

**NOMEIA IRINES LETICIA LIMA DA COSTA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de IRINES LETICIA LIMA DA COSTA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.617/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 55.138/2022.**

**NOMEIA ELIZANGELA RAMOS RIBEIRO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de ELIZANGELA RAMOS RIBEIRO, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 2.605/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SEMUS/RP – MISTO COM COTA RESERVADA

**ITENS: 01, 02, 03, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 ao 54 - EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

**ITENS: 04, 06, 08, 12 e 20 - COTA PRINCIPAL - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**ITENS: 05, 07, 09, 13 e 21 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 011/2021/SEMUS/SRP – MISTO COM COTA RESERVADA**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455/2021/SEMUS**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO, PEIXE, EMBUTIDOS, PÃES (PÃO FRANCÊS, PÃO DE CACHORRO QUENTE, PÃO DOCE), HORTIFRUTI (FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAE/CTA, CAPS, HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.467.524,00**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/02/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/03/2022 a partir das**

**09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de março de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de março de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2022.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.787/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/PMV

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 016/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2347/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (18 UNIDADE DE SWITCH) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 59.210,10**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 23/02/2022.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/03/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**



**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de março de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 10 de março de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2022.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 52.787/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/PMV– AMPLO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 015/2021/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2022/SEMFAZ**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA** R\$ 11.383,65

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:** A Partir do dia 23/02/2022.

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA:** Dia 10/03/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de março de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:** Dia 10 de março de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 23 de fevereiro de 2022.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
PREGOEIRO  
Dec. nº 52.788/2021

#### FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

#### PORTARIA Nº 004/2022/FCV

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS DO EDITAL "IDENTIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a comissão de habilitação e comissão de seleção do edital "PRÊMIO IDENTIDADES"

Art. 2º Fica INSTITUÍDA a comissão de habilitação e comissão de seleção das propostas culturais do Edital Nº01/2022, "PRÊMIO IDENTIDADES".

Art. 3º Comissão de Habilitação: Cabe a essa comissão verificar documentação de inscrição habilitando ou não, conforme critérios estabelecidos no Edital item: INSCRIÇÃO:

- Alexandre Reis.
- Patrick de Souza Brum.
- Pricila Aline de Souza.

Art. 4º Comissão de seleção avaliará e classificará candidatos, conforme critérios estabelecidos no Edital item: AVALIAÇÃO

- Alexandre Reis.
- Rodrigo Pedro Casteleira. (Presidente da comissão)
- Patrick de Souza Brum.
- Pricila Aline de Souza.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.



**Francislei Inácio França da Silva**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 50.894/2021

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### MEMORANDO CIRCULAR Nº 02/2022/COMISSÃO

De: COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO  
Para: TODAS AS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS  
Assunto: ORIENTAÇÃO AOS ORÇAMENTISTAS  
Interessado: MUNICÍPIO DE VILHENA

Prezados orçamentistas,

Venho por meio deste orientar aos orçamentistas que porventura não tenham entendido o procedimento de tramitação dos processos eletrônicos envolvendo faturas que procurem os membros desta Comissão para orientação e esclarecimentos.

Os processos eletrônicos relacionados a pagamento de faturas deverão seguir os passos conforme abaixo:

1. Impressão dos arquivos do processo eletrônico;
2. Confecção de capa com o mesmo número do processo eletrônico;
3. Tramitação física dos arquivos impressos devidamente com a capa para o setor competente a realização dos pagamentos;
4. Tramita-se também no sistema de processo eletrônico.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vilhena, 18 de fevereiro de 2022.

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 53.845/2021

## SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 003/2022.

**EMENTA:** DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 074/2021, FIRMADO COM A EMPRESA, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, CNPJ: 04.092.706/0001-81, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME ANTIFURTO INSTALADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

**LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas. Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

### RESOLVE

Art. 1º - Substituir a servidora ACÁCIA FELIX DE OLIVEIRA BUENO, de fiscal do Contrato Portaria nº 016/2021, pela servidora CATIANE FERNANDA MACHADO, Matrícula: 15033 – Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais – CPF: 013.753.802-22, para ser Fiscal do Contrato de nº 074/2021, firmado com a empresa, INFRASEG SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EIRELLI, CNPJ: 26.332.986/0001-90, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2021, referente à contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de instalação e monitoramento de alarme antifurto instalado no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Essa portaria retroage a data 29/12/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 21 de fevereiro de 2022.

**LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA**  
Secretária Municipal – SEMAS  
Decreto nº 54.844/2022p

## SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 54.144/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.834,70.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.691 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.834,70 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19  
3390.30.00.00 10220016 Material de Consumo R\$ 7.834,70

**TOTAL R\$ 7.834,70**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.



Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 55.140/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.037.427,87.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.687 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.037.427,87 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 60140036 Obras e Instalações R\$ 300.000,00  
4490.51.00.00 30000045 Obras e Instalações R\$ 87.427,87  
4490.52.00.00 60140036 Equipamentos e Material Permanente R\$ 602.025,31  
4490.52.00.00 30000045 Equipamentos e Material Permanente R\$ 47.974,69  
**TOTAL R\$ 1.037.427,87**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 55.141/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.520.552,82.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.688 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.520.552,82 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 20140036 Obras e Instalações R\$ 4.441.714,00  
4490.51.00.00 30000045 Obras e Instalações R\$ 1.078.838,82

**TOTAL R\$ 5.520.552,82**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa

Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e por meio do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR/CAIXA proveniente do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.078.838,82 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 55.142/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 386.484,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.689 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 386.484,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412200031.189 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00 60140036 Equipamentos e Material Permanente R\$ 357.958,69  
4490.52.00.00 30000045 Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.525,31  
**TOTAL R\$ 386.484,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Veículos” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Planejamento e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**DECRETO Nº 55.143/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.633,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.690 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.633,33 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), necessário para seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 245.000,00  
 4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 105.633,33

**TOTAL R\$ 350.633,33**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 447/PGE-2021, de 31 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 105.633,33 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.145/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.750,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.692 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
 4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 74.475,00  
 4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 8.275,00

**TOTAL R\$ 82.750,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 448/PGE-2021, de 31 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 74.475,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 8.275,00

(oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.146/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 114.693,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.693 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 114.693,75 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 100.000,00  
 4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 14.693,75

**TOTAL R\$ 114.693,75**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021 e Nota de Empenho nº 006063/2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 14.693,75 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.147/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 88.149,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.694 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 88.149,00 (oitenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
 1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e  
 Readequação do Sistema de Abastecimento de Água  
 3390.39.00.00 20140036 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 88.149,00  
**TOTAL R\$ 88.149,00**

Art. 2º Será utilizado o recurso proveniente do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no Programa “Água é Vida” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.148/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.695 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 120.000,00  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.149/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.696 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas  
 3390.30.00.00 30270103 Material de Consumo R\$ 500.000,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.150/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 330.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.697 de 23 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19  
 3390.30.00.00 30220016 Material de Consumo R\$ 330.000,00  
**TOTAL R\$ 330.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.151/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.280.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.698 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19  
 3390.34.00.00 20220016 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 1.000.000,00  
 3390.39.00.00 20220016 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 1.280.000,00  
**TOTAL R\$ 2.280.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4141/2021, de 19 de novembro de 2021 e Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.152/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 268.667,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.699 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), necessário para seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
 4490.52.00.00 30280016 Equipamentos e Material Permanente R\$ 268.667,00  
**TOTAL R\$ 268.667,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 55.153/2022**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 224.358,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.700 de 23 de fevereiro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 224.358,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
 4490.52.00.00 30280103 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 224.358,00  
**TOTAL R\$ 224.358,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**LEI Nº 5.687/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.037.427,87 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.037.427,87 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.51.00.00 60140036 Obras e Instalações R\$ 300.000,00  
 4490.51.00.00 30000045 Obras e Instalações R\$ 87.427,87  
 4490.52.00.00 60140036 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 602.025,31  
 4490.52.00.00 30000045 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 47.974,69  
**TOTAL R\$ 1.037.427,87**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.



Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.688/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.520.552,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.520.552,82 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.51.00.00 20140036 Obras e Instalações R\$ 4.441.714,00  
4490.51.00.00 30000045 Obras e Instalações R\$ 1.078.838,82

**TOTAL R\$ 5.520.552,82**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e por meio do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR/CAIXA proveniente do Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.078.838,82 (um milhão, setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.689/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 386.484,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,

um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 386.484,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 13000 – Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade Orçamentária: 13001 – Secretaria Municipal de Planejamento  
0412200031.189 – Aquisição de Veículos  
4490.52.00.00 60140036 Equipamentos e Material Permanente R\$ 357.958,69  
4490.52.00.00 30000045 Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.525,31  
**TOTAL R\$ 386.484,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Aquisição de Veículos” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Planejamento e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.690/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.633,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.633,33 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), necessário para seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 245.000,00  
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.633,33  
**TOTAL R\$ 350.633,33**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 447/PGE-2021, de 31 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 105.633,33 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.691/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.834,70 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.834,70 (sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19  
3390.30.00.00 10220016 Material de Consumo R\$ 7.834,70

**TOTAL R\$ 7.834,70**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.692/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 82.750,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 74.475,00  
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.275,00

**TOTAL R\$ 82.750,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Convênio nº 448/PGE-2021, de 31 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 74.475,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 8.275,00 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.693/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 114.693,75 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 114.693,75 (cento e quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
4490.52.00.00 20130037 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00  
4490.52.00.00 30000044 Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.693,75

**TOTAL R\$ 114.693,75**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4.471 de 10 de dezembro de 2021 e Nota de Empenho nº 006063/2021, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 14.693,75 (quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.694/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 88.149,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 88.149,00 (oitenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
 1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água  
 3390.39.00.00 20140036 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 88.149,00  
**TOTAL R\$ 88.149,00**

Art. 2º Será utilizado o recurso proveniente do Governo Federal/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, de acordo com o Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no Programa “Água é Vida” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**LEI Nº 5.695/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 120.000,00  
**TOTAL R\$ 120.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**LEI Nº 5.696/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas  
 3390.30.00.00 30270103 Material de Consumo R\$ 500.000,00

**TOTAL R\$ 500.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
 PREFEITO

**LEI Nº 5.697/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19  
3390.30.00.00 30220016 Material de Consumo R\$ 330.000,00

**TOTAL R\$ 330.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.698/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.280.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I :**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.280.000,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19  
3390.34.00.00 20220016 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 1.000.000,00  
3390.39.00.00 20220016 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.280.000,00  
**TOTAL R\$ 2.280.000,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Portaria nº 4141/2021, de 19 de novembro de 2021 e Resolução nº 493/2021/SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.699/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 268.667,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I :**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 268.667,00 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
4490.52.00.00 30280016 Equipamentos e Material Permanente R\$ 268.667,00  
**TOTAL R\$ 268.667,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**LEI Nº 5.700/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 224.358,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I :**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 224.358,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
4490.52.00.00 30280103 Equipamentos e Material Permanente R\$ 224.358,00  
**TOTAL R\$ 224.358,00**

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**PORTARIA INTERNA**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Eletricista Udson Batista Lino, portador do CREA nº 9498 D/MT e do CPF nº 305.015.392-04, para ser o fiscal da obra pública “Implantação de Subestações Trifásicas nas Escolas Municipais: EMEIEF Professora Penha Rosendo Leita (112,5 KVA); EMEF Professora Vilma Vieira (112,5 KVA); e EMEIEF Maria Paulina Donadon (150 KVA)”, oriunda do Processo Administrativo nº 2368/2021-SEMED, Contrato nº 112/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de fevereiro de 2022.

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretária Municipal de Planejamento

## SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23 / 2022**

Natureza:

DATA: 23/02/2022

PROTOCOLO: 1830 / 2022

PROCESSO: 2189

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

**Fornecedor:** CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 20.998.285/0001-09**Insc. Estadual:****Endereço:** QUADRA ACNO 11 RUA NO 7, S/N**Bairro:** PLANO DIRETOR NORTE **Cidade:** Palmas - PR**CEP:** 77.001-032**Telefone:**

## OBJETO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352057/2021, DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED NOS SETORES DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO.

## JUSTIFICATIVA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352057/2021, DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED NOS SETORES DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÃO.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322824490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0700312122007322824490520000	001004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93281	COMPUTADOR MODELO 04 -WORKSTATION ENGENHARIA -PROCESSADOR 3.6 GHZ 12MB CACHE 6 NÚCLEOS, 32GB RAM DDR-4 2.666MHZ, HD SSD 480 GB, HD 1 TB, HDD 7.200RPM, PLACA DE VÍDEO 2GB DE MEMÓRIA GDDR6, PLACA MÃE COM INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT, 6 (SEIS) INTERFACES USB, TECLADO ABNT II USB, MOUSE OPTICO USB 3000DPI, GABINETE, UNIDADE ÓPTICA, UNIDADE GRAVADOR DE CD/DVD , 02 MONITORES DE VÍDEO 23POLEGADAS LED FULL HD PIVOT ROTATION, NOBREAK 1800VA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL EM PORTUGUÊS	UND	8.00	19,500.0000	156,000.00

**Total:** 156,000.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

 EDUARDO TOSHIYA TSURU



SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE VILHENA  
PODER EXECUTIVO

**Portaria Interna:** Nº 002/2022/SEMES

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

**Considerando** o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006;

**Considerando** o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o Servidor RODRIGO VIEIRA BRAZ, com matrícula 14201, para exercer, sem ônus, a fiscalização de contrato do processo 3576/2019, que trata da contratação temporária de pessoa física profissional em educação física para implantação de 03 (três) núcleos de esporte educacional para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão neste município.

**Parágrafo único** – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**

Secretário Municipal de Esportes

**Portaria Interna: N° 002/2022/SEMES**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que tratado do acompanhamento das execuções dos contratos;

**Considerando** o acórdão de n° 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006;

**Considerando** o Artigo 3° § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** DESIGNAR o Servidor RODRIGO VIEIRA BRAZ, com matrícula 14201, para exercer, sem ônus, a fiscalização de contrato do processo 3576/2019, que trata da contratação temporária de pessoa física profissional em educação física para implantação de 03 (três) núcleos de esporte educacional para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão neste município.

**Parágrafo único** – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da prestação de serviço.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Esportes

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Esportes, através da Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, torna público a realização de credenciamento de pessoa física, para estudantes de educação física que estejam cursando no mínimo o 4° semestre para prestarem serviço no Programa Segundo Tempo.

O edital será publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena no dia 25 de fevereiro de 2022, no site: [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br).

VILHENA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

KERLYS JACOB  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DECRETO 54.942/2022

**SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA N° 002/2022/SEMTRAN**

**EMENTA: REVOGA A PORTARIA INTERNAS N° 010/2020, E EXONERA A SERVIDORA, JAKELINE DOS SANTOS SOARES, COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS MATRICULA N° 13433 - DA FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 142/2019 - PROCESSO N.º 4685/2019, E 6083/2018/GABINETE/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019, PREGÃO ELETRONICO N.º 086/2019/PMV/SRP, DEFINE DIRETRIZES ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROGERIO DA SILVA DIAS**, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas:

**Considerando** que a servidora Jakeline dos Santos Soares, responsável pelo setor orçamentário, da SEMTRAN, onde tem a função de tramitar todos os Processos Administrativos, não poderá acumular a função de processo e/ou de contrato, a partir de 21 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Exonerar a Servidora Jakeline dos Santos Soares, das funções de:**

I – Fiscal de Contrato N.º 142/2019 - Portaria Interna N° 003/2020- REFERENTE AO PROCESSO N.º 4685/2019, E 6083/2018/GABINETE/SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019, PREGÃO ELETRONICO N.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO;

**Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 21/02/2022, revogadas as disposições em contrário.**

Leia-se, cumpra-se e publique-se.



Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

**ROGERIO DA SILVA DIAS**  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.  
Decreto nº 54.811/2022.

**PORTARIA INTERNA Nº 003/2022/SEMTRAN**

**EMENTA:** DESIGNA A SERVIDORA DANIELE DO PRADO DE OLIVEIRA – ASSESSOR ESPECIAL II - CPC 10, MATRÍCULA Nº 15356 - PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2019 - PROCESSO N.º 4685/2019, E 6083/2018/GABINETE/SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO (SEMTRAN).

**ROGERIO DA SILVA DIAS**, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

**Considerando** a necessidade de atendimento ao contrato n.º 142/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme **cláusula 7.51.6**, do contrato n.º 142/2019, designa servidora para Fiscal do Contrato n.º 142/2019, referente ao processo n.º 4685/2019, e 6083/2018/GABINETE/SRP, Ata de Registro de Preços n.º 26/2019, Pregão Eletrônico n.º 086/2019/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**, onde será designada a servidora **DANIELE DO PRADO DE OLIVEIRA – ASSESSOR ESPECIAL II - CPC 10, MATRÍCULA Nº 15356, que a partir da data da publicação desta portaria, passa a fiscalizar exclusivamente o presente Contrato Nº 142/2019**, em conformidade com o mesmo e as normas e leis vigentes.

Vilhena/RO, 23 de fevereiro de 2022.

**ROGERIO DA SILVA DIAS**  
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito.  
Decreto nº54.811/2022.

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56 / 2022****Natureza:****DATA:** 22/02/2022**PROTOCOLO:** 2441 / 2022**PROCESSO:** 2188**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM-RO**CNPJ:** 34.481.028/0001-00**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. DOS IMIGRANTES, 1201**Bairro:** SÃO SEBASTIÃO II **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.801-973**Telefone:****OBJETO**

DESPESA REFENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AFERIÇÃO (CALIBRAR OU AFINAR) UM APARELHO RADAR DE VELOCIDADE, UTILIZADO POR AGENTES DE TRÂNSITO DURANTE ABORDAGENS E BLITZ PARA FISCALIZAR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

**JUSTIFICATIVA**

DESPESA REFENTE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AFERIÇÃO (CALIBRAR OU AFINAR) UM APARELHO RADAR DE VELOCIDADE, UTILIZADO POR AGENTES DE TRÂNSITO DURANTE ABORDAGENS E BLITZ PARA FISCALIZAR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1000126452005822353390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93882	Serviços de aferição (calibrar ou afinar) um aparelho portátil / trânsito - radar de velocidade, utilizado por agentes de trânsito para fiscalizar a velocidade dos veículos nas vias urbanas.	UND	1.00	1,001.9500	1,001.95

**Total:** 1,001.95**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**


**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**
**Estado do Rondônia**
**Exercício: 2022**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52 / 2022**
**Natureza:**
**DATA:** 16/02/2022    **PROTOCOLO:** 449 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DETRAN/RO

**CNPJ:** 00.394.585/0001-71

**Insc. Estadual:**
**Endereço:** AV. PRESIDENTE DUTRA, 1

**Bairro:** PEDRINHAS    **Cidade:** Porto Velho - RO

**CEP:** 76.801-478

**Telefone:**
**OBJETO**

PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO JUNTO AO CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN-RO, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA - ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E UTI - CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHANDO/CER - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DST/AIDS.

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO O DISPOTO NO ART. 25º DA LEI 8.666/1993, TRATA-SE DE ÚNICO EMPRESA/ORGÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, DEVIDAMENTE CADASTRADO E VINCULADO AO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO- CONTRAN PERTENCENTE AO SISTEMA NACIONAL DE TRÁNSITO. DIANTE DO EXPOSTO JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DO OBJETO, QUANTO AS RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE É IMPRESCINDÍVEL A EMISSÃO DA CERTIFICAÇÃO DE LICENCIAMENTO AOS VEÍCULOS DE USO DO MUNICÍPIO, EM SERVIÇOS E ATENDIMENTOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, PERMITINDO A LOCOMOÇÃO E O ACESSO DOS USUÁRIOS, QUE FAZEM USO E BUSCAM PELO SERVIÇO E ATENDIMENTO PÚBLICO NESSAS REPARTIÇÕES.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	002004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14001103010071211133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14001103020071212233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121333390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122253390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110304007121223390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110305007121353390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110305007122643390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	1,000.0000	1,000.00
1	2	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	13,000.0000	13,000.00
1	3	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	500.0000	500.00

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por WESLAINE CRISTINA DE AMORIM (CPF 523.212.232-00), em 22/02/2022 - 12:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.lxistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10822>. Folha 1 de 2



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 52 / 2022****Natureza:**

1	4	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	8,000.0000	8,000.00
1	5	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	500.0000	500.00
1	6	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	500.0000	500.00
1	7	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	500.0000	500.00
1	8	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	1,600.0000	1,600.00
1	9	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	300.0000	300.00
1	10	16551	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, JUNTO A CIRETRAN.	Und	1.00	500.0000	500.00
						<b>Total:</b>	<b>26,400.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura de Vilhena  
 Este documento foi assinado digitalmente por WESLAINE CRISTINA DE AMORIM (CPF 523.212.232-00), em 22/02/2022 - 12:54, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmvilhena.ixistemas.com.br/documento/documentoAssinado/10822>. Folha 2 de 2





**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSPELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGÉRIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**